



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1162, quinta-feira, 11 de abril de 2019

**DECRETO Nº 33.960, de 11 de abril de 2019.**

**Regulamenta disposições da Lei Complementar nº 523, de 04 de janeiro de 2019, referentes ao instrumento urbanístico de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e do Fator de Planejamento - FP.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e do disposto no § 3º, do art. 8º e no art. 55 da Lei Complementar nº 523, de 04 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos referentes aos processos para aquisição de Adicional Construtivo através da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e regulamenta o Fator de Planejamento - FP, parte integrante da fórmula de definição da contrapartida financeira do Adicional Construtivo.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 523/19, o instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável que concede alterações nos índices urbanísticos de ocupação do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 3º O Adicional Construtivo, considerando o parágrafo único, do Art. 7º, da Lei Complementar no 523/19 é o incremento oneroso do Coeficiente de Aproveitamento do Lote - CAL e/ou do Gabarito, através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, cuja contrapartida será em moeda corrente nacional.

§ 1º De acordo com o disposto nos Arts 79 e 81 da Lei Complementar nº 470, de

09 de janeiro de 2017 a aplicação do Potencial Adicional Construtivo, decorrente de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, poderá ter como base a alteração a maior em até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo do lote, e/ou do gabarito máximo de altura previsto na mesma.

§ 2º O acréscimo de altura da edificação com a aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme parágrafo único, do art. 5º da Lei Complementar no 523/2019, não será computado no cálculo dos afastamentos laterais e de fundos.

Art. 4º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, conforme Art. 79 e 81 da Lei Complementar no 470/2019, poderá ser aplicada em todos os Setores de Adensamento Prioritário, nos Setor Especial de Interesse Público (SE-02) e nas Faixas Viárias e Setores Especiais de Centralidade Urbana (SE-08) dos demais setores.

Art. 5º O Fator de Planejamento - FP é um dos elementos integrantes da fórmula de cálculo do valor da Contrapartida Financeira do Adicional Construtivo, de acordo com que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar nº 523/19 e a sua gradação está definida no Anexo I do presente Decreto.

## Capítulo II

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Seção I

##### Da Declaração de Potencial Construtivo - DPC

Art. 6º A Declaração de Potencial Construtivo (DPC) é o documento que informa o potencial construtivo máximo que o imóvel poderá adicionar através da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

§ 1º Caberá a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD a emissão da Declaração de Potencial Construtivo.

§ 2º A Declaração de Potencial Construtivo (DPC) é o documento obrigatório para a Aprovação de Projetos utilizando Potencial Construtivo Adicional.

§ 3º A Declaração de Potencial Construtivo (DPC) deverá ser requerida junto a SEPUD, acompanhada de cópia do registro do imóvel atualizada.

§ 4º Em caso específico, a SEPUD, poderá solicitar levantamento planimétrico do imóvel.

§ 5º Deverá constar na Declaração de Potencial Construtivo (DPC), no mínimo, as informações:

I - cadastrais do imóvel;

II - cadastrais do requerente;

III - de viabilidade da Outorga Onerosa do Direito de Construir no Imóvel, discriminando os adicionais construtivos que poderão ser incorporados aos índices urbanísticos do imóvel.

#### Seção II

##### Do Requerimento do Adicional Construtivo

Art. 7º O Requerimento de Adicional Construtivo deverá ser requerido simultaneamente a Aprovação de Projeto Legal de Construção, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

Parágrafo único. A Declaração de Potencial Construtivo - DPC, emitida pela SEPUD, deverá ser anexada ao Requerimento de Adicional Construtivo.

### Seção III

#### Da Análise e Aprovação do Adicional Construtivo

Art. 8º Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD a análise e aprovação do Requerimento de Adicional Construtivo.

§ 1º A análise da viabilidade do Requerimento Adicional Construtivo será feita considerando, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de Potencial Construtivo - DPC;

II -Declaração de Conformidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA informando que o Projeto Legal de Construção encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A Declaração citada no inciso II, do §1o deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações:

I - cadastrais do imóvel;

II - cadastrais do requerente;

III - referentes a área construída a ser outorgada, discriminada no projeto legal de construção.

### Seção IV

#### Da Aquisição e do Parcelamento da Outorga

Art. 9º Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, após a aprovação do requerimento do Adicional Construtivo emitir o Certificado de Potencial Adicional Construtivo (CPAC) e firmar o Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Parcelamento de Dívida com o interessado, cujo modelo consta do Anexo II ao presente Decreto.

§ 1º O valor por metro quadrado a ser pago pela concessão da outorga onerosa do direito de construir será calculado conforme Art. 8º da Lei Complementar no 523/19, considerando como Fator de Planejamento os índices definidos através do Anexo I ao presente Decreto.

§ 2º O valor da concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Complementar no 523/19, poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas e, se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC deverá ser corrigido mensalmente, por percentual fixo, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

§ 3º A SEPUD comunicará a Secretaria de Fazenda - SEFAZ quanto ao Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Parcelamento de Dívida firmado que, por sua vez, emitirá o(s) boleto(s) referente(s) ao valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

## Seção V

### Do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra

Art. 10. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO), conforme § 3º, do Art. 9º da Lei Complementar no 523/19, fica condicionado à quitação do valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir, inclusive das parcelas a vencer, no caso de parcelamento.

## Capítulo III

### DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA OUTORGA

Art. 11. O Certificado de Potencial Adicional Construtivo (CPAC) emitido para o Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Parcelamento de Dívida - OODC terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de concessão do respectivo Alvará de Construção, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Em situações específicas, o prazo de validade poderá ser renovado uma única vez, por igual período, nos termos do disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 523/19.

Art. 12. Não haverá nenhum tipo de ressarcimento pela não utilização ou suspensão do Adicional Construtivo, vinculado a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

## Capítulo IV

### DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. Os recursos auferidos pela Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC serão revertidos para o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável – FMPDS.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Toda aquisição do potencial adicional construtivo, restringir-se-á tão somente ao Projeto Legal de Construção apresentado por ocasião do Requerimento e da Análise do Adicional Construtivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**ANEXO I****Fator de Planejamento - FP****ANEXO II****Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Parcelamento de Dívida**

Esta publicação possui, como anexos, os documentos SEI 3524888 e 3484626.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524948** e o código CRC **802A3B86**.

**DECRETO Nº 33.961, de 11 de abril de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bianca Selva Figueiredo, matrícula 50.532, para o cargo de Médico Platonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532233** e o código CRC **DAB001B9**.

## DECRETO Nº 33.962, de 11 de abril de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de Abril de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa de Souza Pereira, matrícula 93.133, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532268** e o código CRC **1F452686**.

## DECRETO Nº 33.963, de 11 de abril de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Andrei Muehlbauer, matrícula 50.537, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532382** e o código CRC **A4694AEE**.

## DECRETO Nº 33.964, de 11 de abril de 2019.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de Abril de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo Harger, matrícula 93.122, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532536** e o código CRC **21AE26AE**.

**DECRETO Nº 33.965, de 11 de abril de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:



**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Denize Menezes dos Santos Rege, matrícula 50.536, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532824** e o código CRC **C97F9343**.

**DECRETO Nº 33.966, de 11 de abril de 2019.**

**Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 15 de Abril de 2019:

- Elisabeth Wuthstrack, matrícula 50.535, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532845** e o código CRC **374B5F70**.

**DECRETO Nº 33.967, de 11 de abril de 2019.**

**Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de

Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

**a partir de 15 de Abril de 2019:**

- Islaila Cristina dos Santos, matrícula 50.534, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532906** e o código CRC **F2AF9CA9**.

## DECRETO N° 33.949, de 09 de abril de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Mario Henrique Pinheiro Coelho, matrícula 50527, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Medica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514522** e o código CRC **3FC705E6**.

**DECRETO Nº 33.950, de 09 de abril de 2019.**

**Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime Estatutário Especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime Estatutário Especial, por motivo de aposentaria por invalidez, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Sandra Pereira Rosa, matrícula 30.736, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 03 de abril de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514611** e o código CRC **CA24147B**.

**DECRETO Nº 33.951, de 09 de abril de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de abril de 2019:

- Débora Junckes Sardagna, matrícula 88.666, do cargo de Nutricionista.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514669** e o código CRC **30B9545F**.

**DECRETO Nº 33.952, de 09 de abril de 2019.**

**Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

**a partir de 15 de Abril de 2019:**

- Josiane Dell´Agnolo Guedes, matrícula 50.529, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514706** e o código CRC **676668F7**.

**DECRETO Nº 33.953, de 09 de abril de 2019.**

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Gomes, matrícula 50.531, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra .

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514765** e o código CRC **2DCFB6E9**.

**DECRETO Nº 33.954, de 09 de abril de 2019.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.



**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 08 de abril de 2019:

- Celso Hamilton Maia Junior, matrícula 46.286, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514815** e o código CRC **3EECF4D7**.

**DECRETO Nº 33.955, de 09 de abril de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 08 de abril de 2019:

- Lucas Araujo Costa, matrícula 46.528, do cargo de Geólogo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514869** e o código CRC **9F650949**.

### **DECRETO N° 33.956, de 09 de abril de 2019.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de Abril de 2020, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de Abril de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ellen Fabiane Weber , matrícula 50.530, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514922** e o código CRC **79EFD2DE**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº379/2019 - SED.GAB

**Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente mandato de 27 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Kelly Kruger

Suplente - Claudemir Celestino Junior

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Dyane Jaqueline Cardoso Pereira

Suplente - Caroline Veiga Klein de Medeiros

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Gianne Steingräber Pereira

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Terezinha de Oliveira

Suplente - Solange Carraro da Silva Nunes

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Odair Borges

Suplente - Katia Cilene Malon Henning

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de abril de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3511912** e o código CRC **E974A29E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA 374/2019 - SED.GAB**

**Revoga a Portaria nº209-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Governador Heriberto Hülse, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Governador Heriberto Hülse, referente mandato de 29 de março de 2019 a 29 de março de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Carolina Pavesi Meurer

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Alessandra Curvello Wilpert

Suplente - Tatiane da Silva Blasius Gonçalves

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Raquel Gullini

Suplente - Cristiane Bernardino Miranda

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Elizabeth Fischer Telles de Proença

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Andréia Aparecida Jacinto

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Talita Wagner

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de abril de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3500362** e o código CRC **F22349CE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 378 /2019 - SED.GAB**

**Revoga a Portaria nº293-GAB/SE-2018 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José do Patrocínio, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José do Patrocínio, referente mandato de 22 de março de 2019 a 22 de março de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Pablo Henrique da Silva

Suplente - Renato Roberto Reis

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Marcia Maria Sadlovski

Suplente - Josimara Oliveira do Prado

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Maria Regina Teixeira

Suplente - Anna Paula Peters

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sirlene Aparecida de Oliveira da Rocha

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Dircelene do Prado

Suplente - Donilo Bussolo de Moraes

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Valdecir Graciola

Suplente - Gustavo Munhoz de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de abril de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3511132** e o código CRC **3CF68645**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 082/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/19, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 3517784, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 10/04/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523041** e o código CRC **8EE9A030**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 376/2019 - SED.GAB

Joinville, 9 de abril de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSAR** a Professora Edineia Meurer Boing da Veiga, matrícula nº 25.814, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professor Avelino Marcante, em 8 de abril de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3509365** e o código CRC **36008366**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **Portaria nº 020/2019**

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 139/2019, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa **São Bento Alimentos e Eventos Eireli**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break aos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), dentro do Município de Joinville, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Cassiano Nunes Moreira – matrícula 50.510 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Fiscal Suplente: Elisama Damaris Nasário - matrícula 35.770

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;



Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523702** e o código CRC **921F14A8**.

---

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **Portaria nº 019/2019**

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Lic. Art. 24, Inciso I e II, SEI 3437589, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Evandro Didomênico Me, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de refeições (almoço e jantar) por empresa do ramo alimentício na cidade de Gaspar (SC), para atender a delegação do Município de Joinville nos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), dos dias 19 a 24 de maio de 2019, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Jean Rogers Kupick – matrícula 33.536 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação

conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523585** e o código CRC **EFD6B816**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,**

**FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES**  
**PORTARIA N° 2458/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **BEM GERADORES EIRELI EPP.**

**CONTRATO N°: 090/2018**

**PROCESSO: Pregão Eletrônico N° 069/2018.**

**OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos para atender as necessidades da CIA. Águas De Joinville. Itens 02 e 04.**

**DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**Thiago Alberto Amorim, Matrícula N° 0448 - Gestor do Contrato**

**Sibele Gualberto Montenegro, Matrícula N° 143 - Fiscal Titular**

**Rafael Henrique Benedito, Matrícula N° 1789 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524682** e o código CRC **433C411E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2457/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**

**CONTRATO Nº: 013/2016**

**PROCESSO: Concorrência nº 158/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário; de expansão de redes de água e de esgoto; de recomposição de pavimentos passeio e rua; de obras de melhoria operacional de água e esgoto sanitário; de obras de desenvolvimento operacional; execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e obras de melhorias e de desenvolvimento operacional eletromecânica dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Joinville/SC, de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção (SGM), com fornecimento parcial de materiais.**

**DATA DE ASSINATURA: 02/02/2016**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Fiscal Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula Nº **0877** - Fiscal Suplente

**Arnaldo Farto Cavassani**, Matrícula Nº **0332** - Fiscal Eletromecânica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524308** e o código CRC **68A0C53C**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2456/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **064/2017**

PROCESSO Nº: **PE 018/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de gestão de telemetria para monitoramento do sistema de tratamento e distribuição de água e coleta de tratamento de esgoto sanitário da Companhia Águas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **10/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Alberto Amorim**

MATRÍCULA Nº: **0448**

FISCAL TITULAR: **Arnaldo Farto Cavassani**

MATRÍCULA Nº: **0332**

FISCAL SUPLENTE: **Ademar Exterckotter Junior**

MATRÍCULA Nº: **0728**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523920** e o código CRC **458029E6**.

---

## **EDITAL SEI Nº 3526891/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 11 de abril de 2019.

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**

#### **LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS.**

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública municipal, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/04/2019 às 09:00h

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 30/04/2019 as 08:59h no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/04/2019 as 09:00h no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** para o e-mail: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br)

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública municipal, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, no MODO DE DISPUTA ABERTO, por meio da internet, UASG – 926377, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Este processo licitatório é destinado a ampla participação de interessados.

1.3 A condução será por empregado da CAJ, denominado Pregoeiro, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.4 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico - SICAF, antes da data de realização do pregão.

1.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis anterior da data designada para a abertura da sessão pública.

1.7 Na hipótese de a CAJ não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.8 As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br).

1.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CAJ, em Joinville/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.12 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES LEGAIS**

2.1 A legislação que regula este processo licitatório e os documentos que o instruem são os seguintes:

1. Regulamento Interno de Licitações - RLC da CAJ, com vigência a partir de 28/06/2018;
2. Lei Federal nº 13.303/16 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
3. Lei Federal nº 8.249/92 – Lei da Improbidade Administrativa;
4. Lei Federal Complementar nº 123/06 e nº 147/14 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
5. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
6. Demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes;
7. Aviso e Edital de Licitação;



8. Minuta do Contrato;
9. Anexos.

### 3. SIGLAS

3.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

1. CAJ: Companhia Aguas de Joinville.
2. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
3. GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
4. SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
5. SEI: Sistema eletrônico de informação.
6. ME: Microempresa.
7. EPP: Empresas de pequeno porte.

### 4. OBJETO

4.1 Constitui o objeto do presente procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.2 Este processo licitatório é destinado a **ampla participação de interessados**.

### 5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS

5.1 A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de fornecimento integral, e os prazos de entrega conforme cronograma, constante no Anexo I deste Edital.

5.2 O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **RESTRITO** e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

5.4 Os recursos destinados para a presente licitação são **FINANCIADOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 0408.686-24/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e as despesas provenientes terão seus custos cobertos através da conta contábil: 3.4.01.10.14 - Estação Tratamento Esgoto.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no SICAF, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 Para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada.

6.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CAJ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.5 Poderão participar da licitação: empresas nacionais; ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

6.6 Não poderão participar desta licitação:

6.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.2 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

6.6.3 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.6.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a CAJ;

6.6.5 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

6.6.6 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração pública municipal;

6.6.7 Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;

6.6.8 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.7 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento no SICAF.

6.8 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a CAJ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.9 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.10 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: microempresa ou empresa de pequeno porte, antes do envio da proposta; e no momento da habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

7.2 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados na habilitação.

7.4 Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06: Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, do ano civil corrente.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis anterior a data de abertura das propostas, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br).

8.2 O Pregoeiro, auxiliado pela área requisitante, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Na hipótese de a CAJ não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.

## **9. DA OPERAÇÃO DO CERTAME**

9.1 O certame será conduzido por Pregoeiro nomeado auxiliado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 Abrir as propostas de preços;

9.1.4 Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;

9.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;

- 9.1.8 Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.1.9 Declarar o vencedor;
- 9.1.10 Receber e examinar sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
- 9.1.11 Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.12 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF do Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

10.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CAJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

10.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, é necessário que no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal.

10.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.3 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do governo federal.

11.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1 O licitante credenciado interessado em participar desta licitação deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso, observado as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

12.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, especificações detalhadas do objeto, de modo a permitir a identificação suficiente, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**12.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**12.5.2 Declaração expressa do responsável da licitante de que não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;**

**12.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

**12.5.4 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, se for o caso;

**12.5.5 Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ou escravo**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88.

12.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, emprego forçado, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.7.1 Valor do item;**

**12.7.2 Descrição do bem/produto.**

12.8 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

12.10 No caso de haver divergência entre a descrição do código no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e o disposto nos anexos deste edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Anexo I deste edital.

12.11 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.16 As especificações constantes da Proposta de Preços que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, levarão à desclassificação do licitante.

12.17 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à CAJ qualquer responsabilidade.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, com posterior comunicação do Pregoeiro.

### **14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

14.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital.

14.2 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação da proposta.

14.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

14.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 Conforme o critério de julgamento da presente licitação deve o licitante informar no campo apropriado o valor e detalhada do bem/produto.

14.6 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7 Poderão ser desclassificadas as propostas inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

14.7.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

14.7.2 Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

14.7.3 Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;

14.7.4 Valores superiores ao máximo e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;

14.7.5 Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.7.6 Propostas onde o licitante apenas declarar que a sua proposta “atende aos requisitos do Edital”.

14.8 As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

## **15. SESSÃO DE DISPUTA E LANCES**

15.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

15.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

15.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro

colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço, mantida a ordem de classificação.

15.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7 Ao final da etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.8 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, sob pena de desclassificação.

15.9 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante arrematante deverá informar os valores unitários no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, assim como decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

15.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

15.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades.

15.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

## **16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

16.2 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento.



16.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

16.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16 deste Edital, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO**

17.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **18. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 Encerrada a fase de lances e negociação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

18.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços.

18.3 Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

18.4 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

18.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.6 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

18.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAJ para orientar sua decisão.

18.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

18.9 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes na Lei Federal nº 13.303/16 e RLC da CAJ.

18.10 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **19. DA AMOSTRA**

19.1 Não se aplica.

## **20. DA HABILITAÇÃO**

20.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 deste Edital, mediante consulta ao:

20.1.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

20.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

20.2 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

20.3 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta online ao SICAF, declarações e da documentação complementar especificada neste Edital.

**20.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO:**

### **20.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.4.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, restringir-se-á em:

20.4.1.1.1 Pessoa Jurídica:

20.4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

20.4.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

20.4.1.1.4 Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/ 2016.

## **20.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

20.4.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

**20.4.2.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**20.4.2.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**

**20.4.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

20.5 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

20.6 Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão pública.

20.7 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

20.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

20.9 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

20.10 O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RLC.

20.11 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e habilitação será realizada a análise de documentação complementar.

20.12 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

1. As declarações prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas no item 12 deste edital.
2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a CAJ.

20.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota

fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

20.14 Caso solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de 3 (três) horas para enviar a documentação complementar para habilitação – ou documentos desatualizados no SICAF – através de campo próprio no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (eventualmente, poderá ser autorizado o envio pelo e-mail institucional: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br)).

20.15 Para comprovação da documentação complementar, o licitante melhor classificado deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

## **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**

**Rua XV de Novembro, nº 3.950 – bairro Glória, CEP 89216-202 – Joinville/SC**

20.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

20.17 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

20.18 Não serão aceitos ‘protocolos de entrega’ ou ‘solicitação de documentos’ em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.19 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

20.20 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

20.21 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

20.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.23, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à CAJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

20.24A CAJ se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a

validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela CAJ a certidão obtida com data mais recente.

20.25 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

20.26 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

20.27 A CAJ se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

## **21. DO RECURSO**

21.1 Nos 30 (trinta) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com posterior envio do original observando o prazo de 2 (dois) dias úteis. Ficando as demais licitantes cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

21.3 Os recursos serão dirigidos à CAJ, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

21.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.

22.2 Havendo recurso, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a autoridade competente deliberará sobre o mesmo.

22.3 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação, restringindo-se à:

1. Homologação da licitação;
2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

22.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para cumprir as exigências adiante especificadas.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra.

23.2 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

23.3 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

23.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

23.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a Ordem de Compra, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

23.6 Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CAJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

23.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e posterior emissão da Ordem de Compra.

23.8 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **24. DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

24.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/16.

24.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão)

providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

24.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto 27.082/16, sob pena de decair do direito de o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

24.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

24.5 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

24.6 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

24.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24.8 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

24.9 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

24.10 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

24.11 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do Decreto nº 21.863/14.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

25.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I –deste Edital, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.

25.2 Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

25.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

- 25.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 25.5 No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 25.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.
- 25.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I deste Edital.
- 25.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 25.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 25.11 Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
- 25.12 A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 25.13 A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
- 25.14 A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 25.15 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 25.16 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 25.17 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
- 25.18 A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo



decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

25.19 Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1 Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.

26.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

26.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.

26.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26.5 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

## **27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

27.1 O contrato decorrente deste certame terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

27.2 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

27.3 Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pela autoridade competente da CAJ, nos termos do RLC da CAJ, mediante Termo Aditivo.

## **28. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

28.1 O local e prazo de entrega do objeto deste certame será conforme especificado no Anexo I deste Edital, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra, e consideram-se dias corridos.

28.2 O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

28.3 São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto, preferencialmente os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

28.4 O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data da assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

28.5 Quando do recebimento do objeto desta licitação, aquele que não estiver em conformidade, que

se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital, será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

28.6 A CAJ, informará via e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal manifestar sobre a notificação.

28.7 Vencido o prazo da notificação, a CAJ enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

28.8 O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via email ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via Correios.

28.9 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades, cessando a responsabilidade da CAJ pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

## 29. DO RECEBIMENTO

29.1 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:

**29.1.1 Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e na proposta.

**29.1.2 Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 29.1.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.3 Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 30. FISCALIZAÇÃO

30.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

30.2 A gestão do contrato será realizada por Gestor e Fiscais nomeados por Portaria, de modo a serem satisfeitas as condições das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

30.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

31.1 A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.

31.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.

31.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e número da Ordem de Compra e o item a que se refere.

31.4 O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I deste Edital.

31.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.

31.6 Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).

31.7 O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço [nfe@aguasdejoinville.com.br](mailto:nfe@aguasdejoinville.com.br), em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

31.8 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

31.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

31.10 O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

| ITEM | DOCUMENTO   |
|------|---|
| 1    | Nota Fiscal   |
| 2    | Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União               |
| 3    | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) |
| 4    | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigível no Anexo I do deste Edital       |

31.11 Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

31.12 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

31.13 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

31.14 O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

31.15 O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

31.16 O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.

31.17 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

31.18 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

## 32. DO REAJUSTE

32.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

32.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

32.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA-IBGE.

32.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a

eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

32.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

### **35. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

35.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CAJ, calculado sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato.

35.2 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

35.3 As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

### **36. DA SUBCONTRATAÇÃO**

36.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação pelo licitante vencedor, no todo ou em parte.

### **37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

37.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

37.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

37.2.1 Advertência;

37.2.2 Multa moratória;

37.2.3 Multa compensatória;

37.2.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

37.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

37.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

37.5 As penas bases definidas no item 37.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

37.6 As penas bases definidas no item 37.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

37.7 Na hipótese do item 37.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 37.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

37.8 A multa, prevista no RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser

rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

37.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

37.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

37.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

37.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

37.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

### 38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1 As informações prestadas por outras áreas da CAJ não serão consideradas válidas, exceto se confirmadas pela GSL.

38.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela CAJ, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

38.3 Fica assegurado a CAJ o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, (ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato):

1. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública, dando conhecimento aos interessados através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes;
3. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

38.4 A autoridade competente da CAJ compete anular este processo licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

38.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato

38.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

38.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

38.8 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

38.9 Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br), sendo posteriormente disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

38.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

38.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

38.12 Todos os envelopes e documentos encaminhados para esta licitação serão abertos e arquivados nos autos, não havendo devolução, mesmo que a licitante seja inabilitada ou desclassificada.

38.13 A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações da CAJ. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da



efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

38.14 O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CAJ e a empresa vencedora da Licitação.

## **39. DO FORO**

39.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da CF/88.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ARQUIVOS DIGITAIS: 3339371, 3183550, 3353936, 3257748

### **I-Objeto para a contratação:**

Aquisição de 02 (dois) conjuntos motobomba centrífugas submersíveis e acessórios para utilização em elevatória de esgoto bruto.

### **II-Especificações técnicas:**

#### **II.1 Escopo de Fornecimento**

Dois conjuntos motobomba centrífugas submersíveis e seus respectivos acessórios para utilização em elevatória de esgoto bruto, com possibilidade de recebimento de efluentes de caminhão limpa-fossa, na ETE Jarivatuba, bairro Paranaguamirim, em Joinville/SC. Cada conjunto deve contemplar os seguintes itens:

- Motobomba submersível com grande capacidade de não entupimento;
- Tubo guia;
- Suporte para tubo guia;
- Pedestal;
- Corrente para içamento;
- Dispositivo de içamento das bombas;
- Cabos de força e comando;
- Demais acessórios para instalação em poço úmido.

#### **II.2 Dados Técnicos**

- Fluido: esgoto doméstico bruto, com areia;
- Vazão = 50 L/s;
- Altura geométrica = 17 m;
- Altura manométrica total = 21,5 m;
- Rendimento hidráulico mínimo no ponto de operação: 65%;
- Potencia unitária máxima do motor: 30 cV;
- Bocal de saída: DN 150, com flanges NBR 7675 PN 10. Caso o bocal de descarga não corresponda ao diâmetro especificado, deverá ser incluso ao escopo de fornecimento de cada conjunto a seguinte conexão:

- “Redução Excêntrica/Concêntrica com flanges PN10 NBR 7675 DN X/150 mm, em Ferro Fundido Dúctil ou Inox AISI 304”, em que X representa o diâmetro do bocal de descarga da bomba”. A conexão deverá atender aos critérios da norma NBR 15.420:2006 no caso ser fabricada em ferro fundido dúctil. Em qualquer condição, deverá respeitar as dimensões da NBR 7675 e NBR 15420.

### II.3 Materiais

- Impulsor: Ferro Fundido/Hard Iron;
- Carcaça: Ferro Fundido/AISI 420 ou similar;
- Eixo: ASTM A572 gr. 50 / AISI 420/431 ou similar;
- Selo Mec. Interno / Externo: WCCR/SiC-SiC-NBR;
- Corrente de içamento, parafusos e tubo guia: Aço Inox AISI 304 ou superior.

### II.4 Dados do Motor

- Proteção: IP68;
- Classe de Isolação: F;
- Frequência: 60 Hz;
- Tensão: 380 V;
- Motor preparado para trabalhar com inversor de frequência.

### II.5 Proteção

- Sensor de temperatura;

- Sensor de umidade;
- UCS (Unidade Central de Sensores) a ser instalada em painel elétrico (externo à moto-bomba), supervisionando e protegendo totalmente a moto-bomba, sinalizando e desligando no caso de problemas como entrada de líquido na câmara de óleo, na câmara do motor e elevação de temperatura nos mancais.

## II.6 Cabos Elétricos

Fornecimento dos cabos de força e dos sensores:

- Fabricados e dimensionados conforme NBR/IEC364-5-523, sem emendas, com 30 m de comprimento;
- Alta resistência e flexibilidade e baixa absorção de água;
- Para em uso em ambientes com temperatura  $\leq 70^{\circ}\text{C}$ ;
- Capa Externa: Borracha de Polietileno Clorado – CPE;
- Isolação do Condutor: Borracha Etileno-Propileno – EPR;
- Condutor: Cobre;
- Vedações: por meio de buchas de borracha guarnecidas por arruelas de aço inox. Não é aceitável vedações com resinas ou adesivos.

## II.7 Informações Adicionais

No caso de necessidade de utilização de redução para adaptação da conexão de descarga, deverão ser fornecidos os seus respectivos acessórios: parafusos para flanges conforme NBR 7675, em aço inox AISI 304 ou superior, bem como arruela de borracha para vedação dos flanges.

As dimensões e comprimentos do tubo guia e corrente, acessórios de fixação, cabos elétricos, bem como as dimensões da bomba deverão ser compatíveis com a estrutura física da elevatória, permitindo a instalação e posterior manutenção dos equipamentos. As dimensões do poço da elevatória estão apresentadas em anexo.

## II.8 Plaquetas de Identificação

Deverão ser fornecidas 02 (duas) plaquetas, fabricadas em material não corrosível, para cada conjunto motobomba, sendo que uma deverá estar adequadamente fixada ao conjunto e a outra deverá ser encaminhada juntamente com a documentação aprovada. As plaquetas deverão conter as seguintes informações:

- Marca
- Modelo
- Ano / Número de Fabricação
- Dados de operação
- Potência do Motor (HP)
- Tensão (V)
- Peso Total do Conjunto (kg)

## **II.9 Documentos e Informações Técnicas**

### **II.9.1 Informações Técnicas**

Cada proponente deverá juntar à proposta de fornecimento as seguintes informações:

- Curva característica completa;
- Catálogo;
- Desenho dimensional;

### **II.9.2 Documentos Técnicos**

A CONTRATADA deve apresentar em até 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, a seguinte documentação:

- Programa de fabricação e teste;
- Desenho de corte contendo lista de peças com referências comerciais, número de parte (Part Number) do fabricante e classificação de materiais (ASTM, AMSI, SAE, etc.). No caso de subfornecimentos, tais como rolamentos, selo mecânico, etc., deverão ser fornecidas as referências dos sub-fornecedores;
- Desenho da placa de identificação da moto-bomba;
- Descrição do tipo de pintura utilizada, especificando: preparação da superfície / “primer” utilizada (nº de demão) / tinta de acabamento (tipo e nº de demão);

Nota: Todos os desenhos acima relacionados deverão ser encaminhados à CAJ previamente ao início da fabricação para aprovação.

A CONTRATADA deverá entregar, juntamente na entrega do equipamento, conforme prazo previsto no item "IV.1 Prazo":

- Dados do equipamento em capa dura em material plástico (para acompanhar o conjunto motobomba) e enviar uma cópia em CD à CAJ com os documentos abaixo:

- Índice dos documentos;
- Folha de dados totalmente preenchida, conforme construído;
- 2 (duas) vias de todos os desenhos aprovados e certificados;
- Manual de instrução de instalação, operação e manutenção (em português);
- Diagramas de ligação do equipamento;
- Certificado de realização de teste de performance;
- Certificado de realização de teste de estanqueidade;
- Certificado de realização de teste de tensão aplicada
- Desenhos esquemáticos de folgas e tolerâncias;

### **III-Condições de garantia:**

A garantia dos equipamentos será durante o período 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega, ou de 12 (doze) meses, contados a partir da entrada de operação dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural.

Durante o período de garantia, todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia necessárias a prestação de assistência técnica relacionada à garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

Eventuais reclamações relativas ao estado dos produtos serão dirigidas por escrito à CONTRATADA após a entrega.

A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá a substituição, reparo e/ou modificação dos produtos.

### **IV-Prazo de entrega e forma de entrega:**

#### **IV.1 Prazo**

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contando-se a partir da emissão da Ordem de Compra por parte da CONTRATANTE.

O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **IV.2 Programação da entrega**

Para a entrega dos equipamentos deverá ser feito agendamento prévio, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. O agendamento deverá ser confirmado por e-mail e telefone com o fiscal do contrato indicado pela Companhia.

#### **IV.3 Transporte**

O transporte da fábrica até a obra, descarga e movimentação e acondicionamento dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive despesas de seguro.

#### **IV.4 Fornecimento**

Os equipamentos deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

## **V-Local de entrega e horário de entrega:**

### **V.1 Local da entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues, na Nova Estação de Tratamento de Esgoto Jarivatuba, localizada à Rua Rio Velho, sem número, Bairro Paranaguamirim, Joinville - SC.

As exigências da equipe de segurança do trabalho deverão ser atendidas pelos funcionários da empresa fornecedora e/ou suas empresas terceirizadas enquanto estiverem no perímetro da obra, em especial durante as atividades de entrega, descarga e trânsito de veículos. As ações para execução destas atividades deverão ser sinalizadas de forma a orientar os pedestres e demais envolvidos de acordo com as normas de segurança. Será exigida documentação de todos os colaboradores para ingresso no perímetro da obra.

### **V.2 Horário de entrega**

A entrega deverá ocorrer no período das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

## **VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

### **VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

Não se aplica.

### **VI.II-Equipe técnica:**

Não se aplica.

## **VII-Gestor do contrato:**

Em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Gerência de Expansão, em portaria específica designada pela Companhia Águas de Joinville.

## **VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

A CONTRATADA deverá designar o funcionário que atuará como preposto desta, informando seu e-mail, telefone (fixo e celular) e endereços para contato profissional.

Eventuais ocorrências provocadas pela empresa fornecedora, por seus colaboradores ou terceiros por essa contratada, que provoquem avarias ou prejuízos nas instalações da obra durante a descarga ou em qualquer outra ocasião são de responsabilidade da contratada. Todos os custos referentes à recuperação destas ocorrências serão repassados com detalhamento de despesas à empresa fornecedora. É vetado à contratada utilizar mão de obra para eventuais recuperações de ocorrências que não seja a de funcionários da empresa executora da obra, salvo se houver autorização por escrito emitida pelo fiscal da obra.

Caso seja identificada alguma não conformidade, a CONTRATADA deverá realizar as alterações necessárias nos produtos de modo a atender integralmente às especificações.

**IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

A Companhia Águas de Joinville prestará à CONTRATADA todas as informações técnicas pertinentes a execução do objeto do contrato.

**X-Condições Gerais (se houver):****X.1 Pagamento**

O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, na ocasião da emissão do termo de aceite definitivo por parte da Companhia Águas de Joinville.

Não haverá pagamentos intermediários e nem a título de sinal. Eventuais encargos financeiros deverão ser considerados pelos licitantes por ocasião da elaboração das propostas quando de sua participação no processo licitatório.

**X.2 Vistoria prévia**

A critério do Proponente, objetivando melhor conhecimento das condições locais de fornecimento dos equipamentos, poderá ser agendada visita *in loco*, a ser agendada com o eng<sup>a</sup> Jorge Miguel Vescovi, pelo telefone 47 2105-1705.

**X.3 Considerações importantes**

O objeto deste Termo de Referência será executado com recursos financeiros do Orçamento Geral da União e está sujeito às exigências tratadas no TERMO DE COMPROMISSO 0.408.686-24/2013 (Anexo 3257748).

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE consta neste termo de compromisso como INTERVENIENTE EXECUTOR, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL como COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE JOINVILLE como COMPROMISSÁRIO.

Ao longo deste termo de referência - que compõe o conjunto de informações com objetivo de promover o processo licitatório de aquisição de dois conjuntos motobomba para a nova ETE Jarivatuba - a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE será citada como CONTRATANTE e a empresa vencedora deste processo licitatório será citado como CONTRATADA.

Esclareça-se que a licitante vencedora deste processo licitatório se obrigará a atender integralmente os itens contratuais impostos pela COMPROMITENTE. Informações referentes a Manuais de Instruções disponibilizados pelo Ministério das Cidades estão disponíveis para consulta no endereço:

- <http://www.cidades.gov.br/index.php/pac/pac/manuais-gerais-do-pac.html>.

O documento MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, disponibilizado no site acima citado contém um anexo especialmente dedicado aos licitantes, ANEXO 3 – ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES. Portanto, é de fundamental importância o conhecimento e concordância dos participantes deste processo licitatório quanto às exigências impostas pelo agente financeiro para execução deste empreendimento.

Durante o período que durar o termo de compromisso firmado entre a COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, todos os componentes dos projetos, seus anexos, complementos e eventuais alterações devem obrigatoriamente passar por avaliação e autorização da Caixa Econômica Federal. Também os valores referentes à liberação das parcelas estarão sujeitos à avaliação prévia da CEF e

seus respectivos prazos de pagamento.

Em caso de haver não conformidades entre o produto e os critérios de aceite da COMPROMITENTE, esta procederá, conforme consta no MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, com aplicação de glosa, descontando o valor dos itens desconformes dos desembolsos referentes ao FINANCIAMENTO. A glosa será integralmente repassada à CONTRATADA assim como a obrigatoriedade de corrigir as não conformidades apontadas pela COMPROMITENTE.

#### **X.4 Condições de recebimento**

Os materiais fornecidos somente serão recebidos se executados em conformidade com o solicitado e atendendo às demais especificações e exigências deste Termo de Referência, do contrato correspondente, e após atestados pelo Fiscal designado. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da peça, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, durante a entrega dos produtos, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou forma de acondicionamento do objeto, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

O transporte e o descarregamento no local determinado pela Companhia Águas de Joinville é de integral responsabilidade da empresa fornecedora, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI's compatíveis com os conjuntos a serem descarregados, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Eventuais danos provocados às peças e/ou equipamentos que compõem o objeto deste termo de referência durante o transporte, carga ou descarga deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus à contratante e poderão ser motivo de rejeição destas unidades.

As operações de transporte e descarregamento devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física dos equipamentos. Para o descarregamento das unidades que não possam ser descarregadas manualmente a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessário à execução deste procedimento, quais sejam, guindaste, munk, empilhadeira ou qualquer outro.

#### **ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO           | UNID. | QTDE |
|------|---|-------|------|
| 01   | MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 380V, 22KW | Und.  | 02   |

#### **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Obs: Emitir em papel timbrado do licitante)**



|  |                           |                           |            |  |
|--|---------------------------|---------------------------|------------|--|
| <b>Razão Social / Nome da Empresa</b>                                  |                           |                           |            |  |
|  |                           |                           |            |  |
| <b>CNPJ/MF ou CPF/MF</b>   | <b>Inscrição Estadual</b> | <b>Fone e Fax com DDD</b> |            |  |
|  |                           |                           |            |  |
| <b>Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)</b>           |                           |                           |            |  |
|  |                           |                           |            |  |
| <b>Cidade</b>  |                           | <b>UF</b>                 | <b>CEP</b> |  |
|  |                           |                           |            |  |
| <b>E-mail de contato</b>   |                           |                           |            |  |
|  |                           |                           |            |  |
| <b>Responsável por assinar o Contrato (Nome Completo, cargo e CPF)</b> |                           |                           |            |  |
|  |                           |                           |            |  |
|  |                           |                           |            |  |

**Dados para crédito em conta por parte da COMPANHIA ÁGUAS E JOINVILLE.**

| <b>Banco</b> | <b>Agência</b> | <b>Conta Corrente</b> |
|--------------|----------------|-----------------------|
|              |                |                       |

A presente proposta tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital de Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/19, em especial seu ANEXO I.

## **1. DO VALOR DA PROPOSTA**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO<br>DETALHADA | UNID | QTDE | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|----------------------------|------|------|-------|-------------------|----------------|
|                     |                            |      |      |       |                   |                |
|                     |                            |      |      |       |                   |                |
| <b>Valor Total:</b> |                            |      |      |       |                   | <b>R\$</b>     |

O valor total desta Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso).

## 2. DECLARAÇÃO

- a) Nos preços propostos estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/19 e seus anexos;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos Envelopes;
- c) Declaramos que concordamos integralmente com todos os termos do Edital e que executaremos o objeto da presente licitação conforme estipulado no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/19.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, assinatura e carimbo

Razão Social da empresa

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° XX - PREGÃO ELETRÔNICO N° XX

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **XX**, objetivando a **X**.

**CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pela Diretora Presidente, **Sra. Luana Siewert Pretto**, inscrita no CPF/MF sob o n° 047.714.759-38, e pela Diretora Técnica, **Sra. Luciane Herbst Valim**, inscrita no CPF/MF sob n° 421.042.119-72, e pelo Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA: XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). V**, inscrito(a) no CPF sob nº **XX** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

A CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**, que será regido por cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, RLC da CAJ e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **XX**, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

1. O fornecimento do objeto do presente Contrato será de forma **XX**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX** e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da vigência é a partir da data de assinatura do contrato.
2. O prazo de execução do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da execução é a partir da data de recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.
3. Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente da CAJ, mediante Termo Aditivo.
4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R \$ XX (XX)**, conforme proposta da CONTRATADA.
2. Nos preços estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução

integral do objeto constante no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX e seus anexos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

1. O local de entrega e o prazo de entrega será conforme Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra.
2. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.
3. São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.
2. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.
3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
5. O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.
7. Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).
8. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço [nfe@aguasdejoinville.com.br](mailto:nfe@aguasdejoinville.com.br), em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
9. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
11. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
12. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
13. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
14. O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
15. O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
16. O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.
17. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
18. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
19. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

| ITEM | DOCUMENTO   |
|------|---|
| 1    | Nota Fiscal   |
| 2    | Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União                               |
| 3    | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)                 |
| 4    | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigível no anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX. |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

1. Os recursos são **XX** e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desta licitação encontram-se provisionados na(s) conta(s): **XX**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos produtos/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia.
2. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.
3. Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.
7. No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12. Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.

13. Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
14. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
15. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
16. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
17. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
18. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
19. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
20. A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
21. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:
  1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX e na proposta.
  2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, nomeados por Portaria – Gestor e Fiscais de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno o reajustamento será devido e poderá ser concedido.
2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do **XX**.
3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.
4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo



contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado deste contrato.
2. Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
3. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do conforme RLC da CAJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

1. A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.
2. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções: Advertência; Multa moratória; Multa compensatória; Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.
3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados: Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista; Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal; Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
4. A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros: Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
5. As penas bases definidas no item 4 podem ser qualificadas nos seguintes casos: Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente; Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.
6. As penas bases definidas no item 5 podem ser atenuadas nos seguintes casos: Em 1/4 (um

quarto), se o apenado não for reincidente; Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ; Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

7. Na hipótese do item 6 se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.
8. A multa, prevista RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições: Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora; Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta; A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso; Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos; Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida; O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos: Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada; No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato; Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.
10. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.
11. O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.
12. As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

13. As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão do contrato, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ; A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.
3. É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da CAJ, nos casos enumerados no item 79.2 do RLC da CAJ; Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a CAJ; Judicial, nos termos da legislação.
6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
7. A rescisão de que trata o item 79 do RLC da CAJ acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CAJ; Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CAJ, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CAJ.
8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

9. O contrato pode ser rescindido pela CAJ nos casos em que a contratada estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, e pela presente licitação:

1. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, aprovado em 28/06/2018;
2. Lei Federal nº 13.303/16
3. Lei Complementar nº 123/06;
4. Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

1. Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1. Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, bem como aos termos da proposta vencedora deste certame, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente da CAJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.
2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/04/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3526891** e o código CRC **4C987EBF**.

### EXTRATO SEI Nº 3517613/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **121/2019** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel. O Município apostila o contrato para **alteração** do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretária de Governo, em virtude da modificação de estruturas administrativas, conforme Memorandos SEI nº 3484223 e 3484113.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3517613** e o código CRC **278F16DC**.

## EXTRATO SEI Nº 3517648/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 19º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 181/2015 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato para **alteração** do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender as demandas da Secretaria de Governo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude da modificação de estruturas administrativas, conforme Memorandos SEI nº 3432814 e 3433190, conforme abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3517648** e o código CRC **EA3FA026**.

**EXTRATO SEI N° 3509104/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 09 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **159/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Panificadora e Mercearia Helena Ltda**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que versa a sobre **contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social**, assinado em **08/04/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 13.543,00 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3509104** e o código CRC **13500FC8**.

**EXTRATO SEI N° 3524062/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 10 de abril de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO

SEI N° 3523761/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0530/16 (SEI n.º 19.0.049315-0).**

**Autuado (a): Karina Aparecida Freisleben Ferreira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2350/16.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Realizar o protocolo na sede desta Secretaria de um **Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD** para a devida aprovação do corpo técnico e posterior implantação, com vistas a recuperar o local e a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06), seguindo a IN SAMA n.º 002/2018.
2. Apresentar junto ao presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
3. Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524062** e o código CRC **29085D65**.

**EXTRATO SEI N° 3522725/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 10 de abril de 2019.



Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 3522609/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0529/16 (SEI n.º 19.0.049297-8).**

**Autuado (a): Karina Aparecida Freisleben Ferreira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2349/16.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado ao meio ambiente.

**DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. A remoção de todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
3. O protocolo na sede desta Secretaria de um **Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD** para a devida aprovação do corpo técnico e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n.º 002/2018.
4. A apresentação junto ao presente Processo Administrativo Ambiental do **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
5. A apresentação do registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, **sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522725** e o código CRC **60EC33FE**.

## EXTRATO SEI Nº 3527865/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de abril de 2019.

### EXTRATO DE INFORMAÇÃO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados, que o processo de Edital nº 003/2019/PMJ, destinado ao chamamento público de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, para a formalização de Termo de Colaboração para atendimento de crianças de cinco meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, restou deserto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/04/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3527865** e o código CRC **39AFE928**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3481297/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **91/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção neste caso de parafusos, arruelas, buchas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **03/04/2019**, no valor de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3481297** e o código CRC **3F9054C9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3525092/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **596/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME**, que versa sobre a Contratação de Empresa para elaboração de laudos técnicos nas instalações da UBS Bucarein assinada em 10/04/2019, no valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/04/2019, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525092** e o código CRC **44440ABD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3525068/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **597/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALINE CRISTINA ANTES**, que versa sobre a Contratação de Empresa para elaboração de laudos técnicos nas instalações da UBS Bucarein assinada em 10/04/2019, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/04/2019, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525068** e o código CRC **DF37F6D2**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3511092/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **205/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, representada pelo Sr. Jonatan Francisco Alves, que versa a sobre **aquisição de carne bovina para atendimento das necessidades alimentares e nutricionais**

dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, assinado em **09/04/2019**, com a vigência de até 31/12/2019 no valor de R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3511092** e o código CRC **0B677188**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3508565/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **160/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, representada pelo Sr.Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Panificadora e Mercearia Helena Ltda**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que versa a sobre **contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social**, assinado em **08/04/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3508565** e o código CRC **3EFE9789**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3500015/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de abril de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **097/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Alhos Kaluke Indústria e Comércio Ltda**, representada pelo Sr. Rubens Roberto dos Santos, que versa a sobre **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinado em **05/04/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 72.359,32 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3500015** e o código CRC **74FDDB12**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3523833/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de abril de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 071/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANALISES LABORATORIAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses

**VALOR:** R\$ 331.138,00 (trezentos e trinta e um mil cento e trinta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 08:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523833** e o código CRC **52631833**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 3522880/2019 - IPREVILLE.UAD**

## **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2019**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei n° 8.666/93:

**CONTRATADA:** ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela organização do evento Expogestão

2019, para fornecer 03 (três) passaportes para a participação de servidores do Ipreville neste evento que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2019 na cidade de Joinville – Expoville – Centro de Convenções e Exposições.

**REFERENTE:** Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

**DATA:** 10/04/2019.

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522880** e o código CRC **985A901C**.

## ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

### ATA Nº 359 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Eloisa Aparecida Vieira, Jaciane Geraldo dos Santos, Inelore Jansen, Josiana de Souza**. Conselheiros governamentais suplentes: Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, Karine Elizabete Chaves. Conselheiros não governamentais titulares: **Adilson da Silva, Caroline Zani Bianzin Tchornobay, Helena Schweinberger e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Gisseli Fontes de Oliveira, Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg** e Kátia Regina Vieira Pereira Aguiar, a Secretária Executiva do CMAS Nádia Mascarello e os convidados: Allan Kardec e Marlon dos Santos (Assessores Parlamentares do Deputado Rodrigo Coelho) e Marília Zanettini (Mesa Brasil) e Fernanda Müller (ESPRO). **1. Aprovação da pauta:** aprovada por unanimidade. **2. Leitura:** Justificativas de ausência de conselheiros: Giana Yara Malinoski Abdom e Roberto Andrade e Souza. Ofício nº 36/2019-CMDCA: Resposta ao Ofício nº 156/2018 CMAS indicando o Conselheiro não Governamental, Sr. André Altmann para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento Periódico do Instrumental de



Monitoramento do Reordenamento da Rede de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Joinville. Leitura do Edital de Convocação ASANJ (Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville) que solicita indicação de um representante do CMAS, conselheiro não-governamental para compor a ASANJ. A conselheira Gisseli Fontes de Oliveira colocou-se a disposição para compor o Conselho de Administração daquela Associação.

**3. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** A conselheira Valquíria informou à plenária a mudança de endereço de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Fundação 12 de outubro, anteriormente executado na Rua Willy Schosslund, 1220 – Aventureiro, Joinville. Atualmente com endereço na Rua Adelaide Maria Vieira, 90 – Paranaguamirim, Joinville. Instituto Priscila Zanette: Informado para a plenária que a Secretaria de Administração e Planejamento, solicita em Resolução aprovação de alteração de endereço concernente à prestação de Serviços referentes a Termo de Parceria já firmado; Considerando que o Instituto Priscila Zanette, inicialmente executou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, unidade Casa Lar nos endereços: Rua Senhem, nº 44, Bairro Saguazu e Rua Pio XII, nº 457, Bairro Bom retiro, alterando o endereço de execução desta unidade para a Rua Almirante Barroso, nº 507 – Bairro América, Joinville. A comissão emitiu parecer favorável da emissão de resolução que aprova o endereço da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, unidade Casa Lar, no endereço; Rua Almirante Barroso, nº 507 – Bairro América, Joinville. Também sugere que seja enviado ofício para a Secretaria de Administração e Planejamento informando das funções deste Conselho, destacando as suas prerrogativas em relação a emissão de seus documentos, salientando que a resolução aprova sobre a inscrição das ofertas socioassistenciais, quando da mudança de local de execução, será alterada a inscrição, cabendo a comissão, o monitoramento dos mesmos. Organização da Sociedade Civil APAE. A comissão comunicou ao Pleno sobre a necessidade de envio de ofício para a entidade APAE, com orientações sobre a execução da oferta socioassistencial inscrita, informou das visitas de monitoramento, das orientações já prestadas, e da importância em formalizar as ações orientativas

**4. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Apresentação da Prestação de Contas ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), realizada pela Sra. Tatiane da Gerência de Administração e Finanças, informado ao pleno que o Decreto nº 1.655, 04 de Julho de 2018, permite a reprogramação para este exercício dos recursos recebidos em 2017 e não utilizados em 2018. Após análise da prestação de contas, a comissão emitiu parecer regular com ressalvas, e a plenária aprovou com ressalvas a Prestação de Contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício 2018. Em relação ao Estado: O repasse realizado até o momento, não atendeu as necessidades de cofinanciamento, repassando de forma tardia apenas para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujo o valor ainda não ingressou na sua totalidade até a presente data. Permanecendo também a necessidade de receber recursos destinados aos Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos quais não houve repasse, nem pactuação. Avaliou-se como positiva a possibilidade de reprogramação de saldos tendo em vista que em sua maioria, os recursos repassados chegam tardiamente. Em relação a análise feita pela comissão, informa que no que se refere ao Município a execução parcial dos recursos justifica-se tendo em vista que ainda contam processos licitatórios em andamento. Embora o Município não participe da contrapartida do Termo de Aceite com o Estado, os Serviços Socioassistenciais prestados,

são cofinanciados com recursos municipais, parcialmente ou em sua totalidade. Os conselheiros manifestaram-se em relação ao repasse de recursos de modo tardio, indicando a necessidade de envio de nota de repúdio ao Conselho Estadual de Assistência Social. **Em votação: 10 votos favoráveis.** Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas SC. Sra. Tatiane apresentou de forma resumida a prestação de contas do exercício de 2018, que também foram previamente analisados pela comissão responsável emitindo o parecer de aprovação com ressalvas a Prestação de Contas do exercício 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social. Justificando a ressalva pois, os recursos que foram executados obedeceram as legislações que tipificam e qualificam o processo (empenho das despesas). No entanto, a demora processual para utilização dos recursos é o entrave, prejudicando a efetividade dos atendimentos e serviços planejados diante das demandas de vulnerabilidade social apresentada nos territórios. **Em votação: 9 votos favoráveis.** X Seminário Estadual de Assistência Social em Florianópolis/SC, a realizar-se nos dias 29 a 31 de maio de 2019, a plenária aprova a participação de um(a) conselheiro(a) não-governamental, um(a) conselheiro(a) governamental e da secretária executiva, com deliberação para a utilização de recurso para pagamento de inscrição do Seminário; diárias e passagens (se for o caso) ou diária para motorista havendo necessidade. A princípio manifestaram interesse às Conselheiras: Eloísa Aparecida Vieira, Gisseli Fontes de Oliveira e Aline Donata Dickmann (ausente na reunião, com manifestação em comissão). A conselheira Valquíria manifestou preocupação a respeito do período para a solicitação do pagamento da inscrição para o evento, tendo em vista que é solicitado para a SAS a apresentação da compra das vagas com 60 dias de antecedência ao evento. Havendo a dificuldade em relação ao pagamento da inscrição, será comunicado às conselheiras. **Em votação: 9 votos favoráveis.** Plano de Trabalho Instituto Priscila Zanette: Considerando o ofício nº 042/2019/SAS.GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette (Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Residência Inclusiva) e solicita a aprovação do Plano, referente ao reajuste de 3,43% correspondente ao INPC acumulado no ano de 2018, a comissão emitiu parecer favorável ao Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette. **Em votação: 9 votos favoráveis.** Ofício nº 043/2019/SAS.GUAF-ACV encaminha o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, para parceria na oferta de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos, em unidade de Residência Inclusiva; a comissão emitiu parecer favorável pela aprovação o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette. **Em votação: 9 votos favoráveis.** Alteração da data da II Semana de Gestão Orçamentária de Financeira do SUAS (julho para setembro). Nádia informou que para a data aprovada (03 a 07 de junho de 2019) não há inscrições disponíveis; que a Conselheira Ana Carolina conseguiu vaga para a participação nos dias 16 a 20 de setembro de 2019 na III Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS em Brasília, portanto haverá alteração da Resolução que aprovou a participação de um representante do CMAS, devido a alteração da data disponível. **5. Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família:** A conselheira Silvia informou ao pleno das atividades desenvolvidas pela comissão, relatando reunião com o grupo gestor do Programa Bolsa Família envolvendo as três políticas (Assistência Social, Educação e Saúde). **6. GT de Acompanhamento periódico do Instrumental de Monitoramento do Reordenamento da Rede de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de Joinville:** Em substituição da

representante Júlia, o CMAS indica a Conselheira Sra. Helena Schweinberger, após manifestação da mesma. 7. **Informes/Conferência:** A Secretária Executiva informou que até o momento não há orientações a respeito da realização de conferência, que o CNAS realizará reunião plenária nesta semana. Diante disso, a plenária decidiu aguardar informações e orientações do CNAS. Sem mais, eu, Nádia Mascarello lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Nádia Mascarello \_\_\_\_\_

Ariel Vieira \_\_\_\_\_

Adilson da Silva \_\_\_\_\_

Caroline Zani Biazin Tchernobay \_\_\_\_\_

Eloísa Aparecida Vieira \_\_\_\_\_

Gisseli Fontes de Oliveira \_\_\_\_\_

Helena Schweinberger \_\_\_\_\_

Inelore Jansen \_\_\_\_\_

Jaciane Gereldo dos Santos \_\_\_\_\_

Karine Elizabete Chaves \_\_\_\_\_

Kátia Regina Veira Pereira Aguiar \_\_\_\_\_

Josiana de Souza \_\_\_\_\_

Maria Inês Barbosa \_\_\_\_\_

Rosania Nürnberg \_\_\_\_\_

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues \_\_\_\_\_

Valquiria V. Rodrigues Backes Forster \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3527655** e o código CRC **9D4AAF4A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3531898/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de abril de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Daniela Morandini** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal

de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3531898** e o código CRC **9434B451**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3466244/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 348/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 749878, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 23 - R\$ 5.013,00 e LOTE 29 - R\$ 6.138,70



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3466244** e o código CRC **5D58D9AD**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3466195/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 348/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 749878, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 35 - R\$ 333.680,00 e LOTE 43 - R\$ 109.750,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3466195** e o código CRC **869D477E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3465997/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 348/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 749878, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 03 - R\$ 41.997,60, LOTE 24 - R\$ 46.770,00, LOTE 28 - R\$ 13.195,40 e LOTE 42 - R\$ 119.755,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3465997** e o código CRC **A1B74BD6**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3466353/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 348/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 749878, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 07 - R\$ 43.000,00 e LOTE 30 - R\$ 9.499,60



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3466353** e o código CRC **CDC6CB09**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3466111/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 348/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 749878, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, LOTE 01 - R\$ 54.396,00, LOTE 02 - R\$ 22.997,00, LOTE 04 - R\$ 34.645,20, LOTE 05 - R\$ 38.385,00, LOTE 06 - R\$ 38.186,50, LOTE 08 - R\$ 43.795,00, LOTE 09 - R\$ 30.886,00, LOTE 10 - R\$

40.797,50, LOTE 11 - R\$ 32.094,00, LOTE 12 - R\$ 22.236,00, LOTE 13 - R\$ 22.644,00, LOTE 14 - R\$ 22.692,00, LOTE 15 - R\$ 25.535,00, LOTE 16 - R\$ 5.338,00, LOTE 17 - R\$ 32.180,00, LOTE 18 - R\$ 10.888,00, LOTE 19 - R\$ 23.792,00, LOTE 20 - R\$ 19.996,00, LOTE 21 - R\$ 10.075,90, LOTE 22 - R\$ 12.394,70, LOTE 25 - R\$ 33.672,00, LOTE 26 - R\$ 24.814,00, LOTE 27 - R\$ 15.235,40, LOTE 31 - R\$ 68.424,00, LOTE 32 - R\$ 111.797,00, LOTE 33 - R\$ 172.774,00, LOTE 34 - R\$ 96.992,00, LOTE 36 - R\$ 309.990,00, LOTE 37 - R\$ 58.998,00, LOTE 38 - R\$ 76.555,00, LOTE 39 - R\$ 67.846,00, LOTE 40 - R\$ 70.130,00 e LOTE 41 - R\$ 239.145,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3466111** e o código CRC **73222699**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3508906/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Chamada Pública nº 026/2019** destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado aos fornecedores vencedores e seu respectivo item: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville**: Item 1- Abacate - 2.600 kg; Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 6 - Acelga - 2.200 kg; Item 7 - Agrião - 1.000 kg; Item 8 - Aipim Congelado - 20.500 kg; Item 9 - Alface Verde Lisa - 3.300 kg; Item 10 - Alface Verde Crespa - 3.300 kg; Item 13 - Banana Branca/Prata - 18.500 kg; Item 14 - Banana Nanica/Caturra - 49.500 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 17 - Batata Salsa - 300 kg; Item 18 - Berinjela - 1.700 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 20 - Brócolis Ramoso - 4.000 kg; Item 21 - Brócolis Japonês - 1.300 kg; Item 23 - Cebola Branca - 12.000 kg; Item 24 - Cenoura - 15.000 kg; Item 25 - Chuchu - 8.000 kg; Item 26 - Couve-flor - 7.500 kg; Item 27 - Couve-Manteiga - 3.050 kg; Item 28 - Espinafre - 150 kg; Item 30 - Inhame - 3.300 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 37.170 kg; Item 32 - Limão Cravo - 3.200 kg; Item 33- Limão Taiti - 1.000 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 41 - Pepino Comum (salada) - 6.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 46 - Rúcula - 1.500 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg; Item 50 - Vagem Manteiga - 900 kg; Item 51 - Vagem Macarrão - 900 kg; Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 2.000 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 2.000 kg; Item 54 - Pimentão Verde - 1.800 kg. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi**: Item 16 -

Batata Inglesa - 11.000 kg; Item 22 - Caqui Fuyu - 3.500 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 15.930 kg; Item 38 - Melão - 13.500 kg; Item 39 - Melancia - 19.000 kg; Item 40 - Ovos - 20.000 dz. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf:** Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 1.700 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 1.700 kg. **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste:** Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 23 - Cebola Branca - 6.500 kg; Item 24 - Cenoura - 8.000 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg. Foram declarados **DESERTOS** os itens: Item 2 - Abacaxi Havaiano - 6.350 kg; Item 3 - Abacaxi pérola - 6.350 kg; Item 29 - Goiaba Vermelha - 6.100 kg; Item 36 - Mamão Formosa - 29.000 kg; Item 37 - Manga - 2.900 kg; Item 42 - Pêra Willians - 600 kg; Item 43 - Pinhão - 3.000 kg; Item 47 - Tangerina Mexerica - 11.000 kg; Item 48 - Tangerina Ponkan - 11.500 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3508906** e o código CRC **7D62C25A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3519362/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 034/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 756276, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual Aquisição de embalagem para fracionamento de comprimido e Ribbon para impressão de etiquetas para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Empresa Opuspac Indústria e Comercio de Máquinas Ltda EPP: Item 01 - R\$ 82,36; Item 02 - R\$ 137,03; Item 03 - R\$ 194,73; Item 04 - R\$ 224,33; Item 05 - R\$ 261,98; Empresa Komand Comercial LTDA - ME: Item 06 - R\$ 50,36.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3519362** e o código CRC **AF5AD9B9**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3495669/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 067/2019 destinada à **contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Zilda Arns Neumann**, na Data/Horário: 26/04/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/04/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/04/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3495669** e o código CRC **C7BCBFEE**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3527651/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/19** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE II B**, na Data/Horário: 26/04/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/04/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3527651** e o código CRC **FC06DC10**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3525530/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO Nº 018/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE, PERTENCENTES A BACIA DO JARDIM SOFIA - SES JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 09/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/04/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525530** e o código CRC **5B0234AC**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3525489/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO Nº 017/19** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA LINHA DE RECALQUE EXISTENTES NA EE FLORIANÓPOLIS ATÉ A ENTRADA DA NOVA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 07/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/04/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525489** e o código CRC **9B5FC71A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3524999/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE BLOCOS FUNDO DE FILTRO DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 25/04/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/04/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524999** e o código CRC **059C86F2**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3526931/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da

CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS**, na Data/Horário: 30/04/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/04/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3526931** e o código CRC **48EB9AE7**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3514334/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 057/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 762272 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares, na Data/Horário: 30/04/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514334** e o código CRC **7344DBAC**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3514595/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 050/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 762275 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 19 (dezenove) quadras cobertas em unidades escolares do Município, na Data/Horário: 29/04/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/04/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/04/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3514595** e o código CRC **C707B4EF**.

### COMUNICADO SEI Nº 3527631/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 11 de abril de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 09 de Abril de 2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

| Fonte de Recurso | Fornecedor                                     | Nota Fiscal | Valor         | Data do Pagamento |
|------------------|--|-------------|---------------|-------------------|
| 238              | Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda | 49045       | R\$ 51.716,74 | 12/04/2019        |



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/04/2019, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3527631** e o código CRC **E5234EDF**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 3525167/2019 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Mario Zanin (Marina Kalemar), CPF n.º 096.190.899-87.  
Auto de Infração Ambiental n.º 0288/17.**

**Local da infração: Estrada Timbé, Poste 44 - Jardim Paraíso - Joinville/SC.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0332/17 (SEI n.º 19.0.042444-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 3516491/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525167** e o código CRC **22B483F1**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 3525075/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Mario Zanin (Marina Kalemar), CPF n.º 096.190.899-87.**



**Auto de Infração Ambiental n.º 2354/16.**

**Local da infração: Estrada Timbé, Poste 44 - Jardim Paraíso - Joinville/SC.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0514/16 (SEI n.º 19.0.042434-4).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 3514124/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado ao meio ambiente. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

2. A remoção de todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

3. O protocolo na sede desta Secretaria de um **Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD** para a devida aprovação do corpo técnico e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n.º 002/2018.

4. A apresentação junto ao presente Processo Administrativo Ambiental do **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n.º 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 11/04/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3525075** e o código CRC **E050D58C**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 3531004/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Berri Comercial Exportadora, CNPJ nº 81.033.011/0001-70.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2937/13, lavrado em 15/02/2019.**

**Local da infração: Rua Frei Caneca, s/n, lado do 380. Inscrição Imobiliária 13.20.32.45.5426.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.050985-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Descumprimento de determinações do julgamento administrativo: doação de 01 muda e regularização da terraplanagem.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Van Aken, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2019, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3531004** e o código CRC **EFD14A87**.

## ERRATA SEI Nº 3532218/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de abril de 2019.

DECRETO Nº 33.947, de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1159, de 08 de abril de 2019.

Onde se lê: "Samoel da Silva, **matrícula 48.389**, do cargo de Auxiliar de Educador".

Leia-se: "Samoel da Silva, **matrícula 48.481**, do cargo de Auxiliar de Educador".

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/04/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3532218** e o código CRC **8993F828**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 3521399/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 10 de abril de 2019.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

#### **Resolução nº 009, de 09 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 036/2019/SAS.UAF que encaminha a prestação de contas do exercício 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social para análise e parecer do CMAS;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Anual referente do exercício 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.

- Os recursos que foram executados obedeceram as legislações que tipificam e qualificam o processo (empenho das despesas). No entanto, a demora processual para utilização dos

recursos é o entrave, prejudicando a efetividade dos atendimentos e serviços planejados diante das demandas de vulnerabilidade social apresentada nos territórios.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues  
Presidente do CMAS

Ariel Vieira  
Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3521399** e o código CRC **063EDDE7**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 3522588/2019 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 010, de 09 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 043/2019/SAS.GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, para parceria na oferta de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos, em unidade de Residência Inclusiva;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em unidade de Residência Inclusiva, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 3522611

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS

Ariel Vieira

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522588** e o código CRC **138F87BA**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 3522720/2019 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2019.

### Resolução nº 011, de 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 042/2019/SAS.GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette (Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Residência Inclusiva) e solicita a aprovação do Plano, referente ao reajuste de 3,43% correspondente ao INPC acumulado no ano de 2018;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em unidade de Residência Inclusiva, referente ao reajuste de 3,43% correspondente ao INPC acumulado no ano de 2018, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 3522763

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Ariel Vieira

Presidente do CMAS

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522720** e o código CRC **E7828F7E**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 3522815/2019 - SAS.UAC**



Joinville, 10 de abril de 2019.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

### **Resolução nº 012, de 09 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando a Resolução CMAS nº 007, de 12 de fevereiro de 2019, que aprovou a participação na II Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS de 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que para a data aprovada (03 a 07 de junho de 2019) não há inscrições disponíveis;

Considerando que nos dias 16 a 20 de setembro de 2019, será realizada a III Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS em Brasília, cujo objetivo é qualificar os Conselhos sobre a gestão orçamentária e financeira do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e fortalecendo assim o Controle Social;

Considerando o parecer da comissão de Legislação, Normas e Financiamento propondo a participação de conselheiros. Para tanto, há necessidade de deliberação de recursos financeiros para garantir a participação destes; diárias e passagens aéreas.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração da data para a participação de (01) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social, na III Semana de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, a realizar-se nos dias 16 a 20 de setembro de 2019 em Brasília. com deliberação da utilização de recurso para pagamento de diárias e passagens aéreas.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Ariel Vieira

Presidente do CMAS

Vice-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522815** e o código CRC **0E67651C**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 3522998/2019 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

### Resolução nº 013, de 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando a Resolução CMAS nº 004, de 14 de fevereiro de 2017, que deferiu a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em duas Unidades Casa Lar do Instituto Priscila Zanette;

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, de Resolução que aprova a alteração de endereço concernente à prestação de Serviços referentes a Termo de Parceria já firmado;

Considerando que o Instituto Priscila Zanette, inicialmente executou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, unidade Casa Lar nos endereços: Rua Senhem, nº 44, Bairro Saguacu e Rua Pio XII, nº 457, Bairro Bom retiro, alterando o endereço de execução desta unidade para a Rua Almirante Barroso, nº 507 – Bairro América, Joinville.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o endereço da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, unidade Casa Lar, do Instituto Priscila Zanette, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 507 – Bairro América, Joinville.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues  
Presidente do CMAS

Ariel Vieira  
Vice-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522998** e o código CRC **05FCBEB9**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 3523050/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 10 de abril de 2019.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

**Resolução nº 014, de 09 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando que nos dias 29 a 31 de maio de 2019 será realizado o X Seminário Estadual de Assistência Social em Florianópolis/SC, cujo objetivo é possibilitar aos Gestores e Trabalhadores a atualização dos temas pertinentes a implementação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina;

Considerando o parecer da comissão de Legislação, Normas e Financiamento propondo a deliberação para a participação de um (a) conselheiro (a) não-governamental, um (a) conselheiro (a) governamental e da secretária executiva. Para tanto, há necessidade de deliberação de recursos financeiros para garantir a participação destes: pagamento de inscrição do Seminário; diárias e passagens (se for o caso) ou diária para motorista havendo necessidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a participação de um(a) conselheiro(a) não-governamental, um(a) conselheiro(a) governamental e da secretária executiva, no X Seminário Estadual de Assistência Social em Florianópolis/SC, a realizar-se nos dias 29 a 31 de maio de 2019, com deliberação para a utilização de recurso para pagamento de inscrição do Seminário; diárias e passagens (se for o caso) ou diária para motorista havendo necessidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues  
Presidente do CMAS

Ariel Vieira  
Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3523050** e o código CRC **D9774202**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 3522472/2019 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2019.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

#### **Resolução nº 008, de 09 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o Decreto nº 1.655, de 4 de julho de 2018 que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 034/2019/SAS.UAF que encaminha a prestação de contas para análise e parecer do CMAS;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício 2018.

- Com relação ao Estado: O repasse realizado até o momento, não atendeu as necessidades de cofinanciamento, repassando de forma tardia apenas para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujo o valor ainda não ingressou na sua totalidade até a presente data. Permanecendo também a necessidade de receber recursos destinados aos Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos quais não houve repasse, nem pactuação.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 3522472

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Ariel Vieira

Presidente do CMAS

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3522472** e o código CRC **82A58041**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 127/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 071/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LABB Laboratorios de Analises Ambientais Ltda**, que tem por objeto a **prestação de serviços de amostragem e analises laboratoriais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2019**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula Nº **505**- Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

**Tatiana Hertel Pinto**, Matrícula Nº **1155** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.



Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3526870** e o código CRC **F6B3ADC9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 121/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 080/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, que tem por objeto a  **aquisição de reagentes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Dispensa De Licitação Nº 013/2018**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula Nº **0505**- Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **0582** - Fiscal Titular

**Alexsandra Moreira**, Matrícula Nº **0568**- Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento

do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3520156** e o código CRC **B9B8A711**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 126/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 144/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUCAS LUAN DA ROSA - ME**, que tem por objeto a **prestação de serviços de escavação, reaterro e destinação final de material de reaterro**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 091/2018**.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Fiscal Titular

**Sibele Gualberto Montenegro**, Matrícula Nº **143** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524495** e o código CRC **1816877B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 125/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 143/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RENOVE SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza residencial e comercial em casos de emergências ocasionadas por acidentes/incidentes na rede de distribuição de água e esgoto**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Dispensa de Licitação nº 011/2018**.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Fiscal Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula Nº **0877** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3524375** e o código CRC **5D68E922**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 124/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 095/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.**, que tem por objeto **prestação de serviços de recomposição de pavimentos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do Pregão Presencial nº 008/2018.**

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Fiscal Titular

**Aline Cristina das Chagas Daniel**, Matrícula Nº **0777**- Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.



Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3521865** e o código CRC **38F83C78**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 123/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 108/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA.**, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de equipamentos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Presencial nº 010/2018**.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula Nº **0448** - Gestor do Contrato

**Sibele Gualberto Montenegro**, Matrícula Nº **143** - Fiscal Titular

**Rafael Henrique Benedito**, Matrícula Nº **1789** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3521715** e o código CRC **06DD6B60**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 122/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 028/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, que tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia para nivelamento das tampas dos poços de visita das vias do município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação Nº 007/2018**.

**Grasiela Breis**, Matrícula nº **680** - Gestor do Contrato

**Clarissa Campos de Sá**, Matrícula nº **125** - Fiscal Administrativa

**Leandro Parizzi**, Matrícula nº **1186** - Fiscal Técnico

**Bruno Borges Gentil** Matrícula nº **0589** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3520366** e o código CRC **314C01C0**.